



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO N° 4.461, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre acerto contábil de valores que compõem a dívida flutuante e devedores diversos do Município e acerto financeiro entre fontes de recursos em conta corrente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições previstas no art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;

Considerando que a Contabilidade Pública dispõe de quatro sistemas independentes que é o Sistema Orçamentário, Sistema Financeiro, Sistema Patrimonial e Sistema de Compensação.

Considerando que os resultados econômicos do exercício são apurados tendo como base os valores registrados no sistema patrimonial e a movimentação financeira por fonte registrada no Sistema Financeiro durante todo o exercício, resultando na necessidade de ajustes para que haja compatibilização entre os dois Sistemas.

Considerando a necessidade de acertos contábeis, em 30 de dezembro de 2021, de contas que compõem a dívida flutuante serviços da dívida a pagar por parte do Poder Executivo;

Considerando a necessidade de acertos financeiros entre fontes de recursos, em 30 de dezembro de 2021, em conta corrente do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam contabilmente acertadas, entre fontes de recursos, as contas extraorçamentárias INSS - Pessoal Civil, Receita a Regularizar, Sinorte, Promed, Crédito consignado em folha - Caixa Econômica Federal, Sind - Saúde/MG, Crédito Consignado em folha - Banco do Brasil.

Art. 2º Ficam financeiramente acertada, entre fontes de recursos (da Fonte de Recurso 103 para Fonte de Recurso 100), o valor de R\$147.318,11 (cento e quarenta e sete mil trezentos e dezoito reais e onze centavos) na conta corrente 26.242-0 do Banco do Brasil no dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 30 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.